

PARCELA PROPORCIONAL - CRSUBS RESSEGUADORES

A parcela referente aos resseguros proporcionais é calculada utilizando-se os módulos **R.emi.danos** e **R.prov.danos** do modelo de risco de subscrição das seguradoras, definidos nos anexos I, II e III da Resolução CNSP nº 321/2015. Em seguida, os módulos devem ser agregados de acordo com o anexo VIII da Resolução.

Neste cálculo, são utilizados os valores de prêmios e sinistros retidos dos 12 meses anteriores ao mês de referência. Por exemplo, para o cálculo do capital relativo a maio/2016 são considerados prêmios e sinistros de maio/2015 a abril/2016.

R.emi.danos

No cálculo deste módulo são utilizados os valores de **Prêmio Retido Proporcional**, que são calculados da seguinte forma, a partir dos valores do quadro 2R do FIP:

$$\blacklozenge \text{ Prêmio Retido Proporcional} = \text{PremioProp} + \text{Mínimo}(\text{PremioNProp}, 0)$$

Sendo que:

$$\begin{aligned} \text{PremioProp} &= \text{Prem. Emit. Fac. (Cmpid 12059)} \\ &\quad - \text{Prem. RVNE Fac. (Cmpid 12062)} \\ &\quad + \text{Prem. Emit Prop. (Cmpid 12063)} \\ &\quad - \text{Prem. RVNE Prop. (Cmpid 12070)} \\ &\quad - \text{Prem. Retroc. Fac. (Cmpid 12082)} \\ &\quad + \text{Prem. RVNE Retroc. Fac. (Cmpid 12085)} \\ &\quad - \text{Prem. Retroc. Prop. (Cmpid 12086)} \\ &\quad + \text{Prem. RVNE Retroc. Prop. (Cmpid 12093)} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{PremioNProp} &= \text{Prem. Emit. Não Prop. (Cmpid 12073)} \\ &\quad + \text{Prem. Retroc Ac. (Cmpid 12078)} \\ &\quad - \text{Prem. Retroc. Não Prop. (Cmpid 12096)} \end{aligned}$$

O cálculo acima deve ser realizado com os dados agregados dos 12 meses de cálculo para cada grupo de ramo. Em seguida, os valores precisam ser alocados no segmento de mercado correspondente, de acordo com o Art. 43 da Resolução CNSP nº 321 de 2015.

Aos valores de prêmios de cada segmento de mercado são aplicados os fatores de risco definidos nas tabelas 1 (fatores reduzidos) ou 2 (fatores padrão) do anexo I. Em seguida, os resultados são agregados de acordo com a fórmula do artigo 1º do mesmo anexo, utilizando os fatores de correlação definidos na tabela 1 do anexo III.

OBS1: Embora a norma já apresente fatores reduzidos de risco para cálculo do módulo r.emi.danos, esses fatores não poderão ser utilizados pelos resseguradores até que a SUSEP defina critérios específicos para sua aplicação.

OBS2: A utilização da função Mínimo na apuração do Prêmio Retido Proporcional visa a compensar distorções observadas em casos extremos, onde a aceitação é predominantemente proporcional e a cessão é predominantemente não proporcional. Através deste mecanismo, sempre que as despesas de retrocessão não proporcionais superam os prêmios não proporcionais, a diferença entre esses dois valores é abatida do Prêmio Retido Proporcional e o Prêmio Retido Não Proporcional é considerado zero. No entendimento da Susep não faria sentido considerar um Prêmio Retido Não Proporcional negativo, sendo que o mesmo sinaliza, de forma geral, que a supervisionada aceita o risco de forma proporcional e o transfere de forma não proporcional.

OBS3: Como as informações do quadro 2R não permitem segregar as operações de resseguro facultativo entre as modalidades proporcional e não proporcional, a SUSEP, seguindo a característica predominante no mercado, realiza seu cálculo considerando todo o resseguro facultativo como proporcional.

R.prov.danos

No cálculo deste módulo são utilizados os valores de **Sinistro Retido Proporcional**, que são calculados da seguinte forma, a partir dos valores do quadro 6R do FIP:

$$\blacklozenge \text{ Sinistro Retido Proporcional} = \text{SinistroProp} + \text{Mínimo}(\text{SinistroNProp}, 0)$$

Considerando:

$$\begin{aligned} \text{SinistroProp} &= \text{RessProp} \\ &\quad - \text{RetrProp} \\ &\quad + \text{RessDemais} * \text{ProporcaoRessProp} \\ &\quad - \text{RetrDemais} * \text{ProporcaoRetrProp} \\ \\ \text{SinistroNProp} &= \text{RessNProp} \\ &\quad - \text{RetrNProp} \\ &\quad + \text{RessDemais} * \text{ProporcaoRessNProp} \end{aligned}$$

– RetrDemais * ProporcaoRetrNProp

Sendo que:

RessProp = Sin. Adm. Prop. e Fac. (Cmpid 13113)
+ Sin. Jud. Prop. e Fac. (Cmpid 13115)

RetrProp = Rec. Retroc. Adm. Prop. e Fac. (Cmpid 13117)
+ Rec. Retroc. Jud. Prop. e Fac. (Cmpid 13119)

RessNProp = Sin. Adm. Não Prop. (Cmpid 13114)
+ Sin. Jud. Não Prop. (Cmpid 13116)
+ Sin. Retroc. Ac. (Cmpid 12246)
– Salvados e Ressarc. Avisados Retroc. Ac. (Cmpid 12251)

RetrNProp = Rec. Retroc. Adm. Não Prop. (Cmpid 13118)
+ Rec. Retroc. Jud. Não Prop. (Cmpid 13120)

RessDemais = Desp. Avisadas (Cmpid 12247)
– Salvados e Ressarc. Avisados Adm. (Cmpid 12249)
– Salvados e Ressarc. Avisados Jud. (Cmpid 12250)
+ Var. IBNR (Cmpid 12252)
+ Var. PDR (Cmpid 12253)
+ Var. Aj. IBNR (Cmpid 12254)
– Var. Aj. Salvados e Ressarc. (Cmpid 12255)

RetrDemais = Desp. (Cmpid 12260)
– Salvados e Ressarc. (Cmpid 12261)
+ Var. At. Retroc. IBNR (Cmpid 12264)
+ Var. At. Retroc. PDR (Cmpid 12265)
+ Var. At. Retroc. Aj. IBNR (Cmpid 12266)
– Var. At. Retroc. Aj. Salvados e Ressarc. (Cmpid 12267)
– Red. Val. Rec. (Cmpid 12268)

RessTotal = Resseguros (Cmpid 12243)
+ Sin. Retroc. Ac. (Cmpid 12246)
– Salvados e Ressarc. Avisados Retroc. Ac. (Cmpid 12251)

RetrTotal = Retrocessões (Cmpid 12257)

ProporcaoRessProp = RessProp / RessTotal
ProporcaoRetrProp = (RetrProp + Máximo(RetrNProp - RessNProp, 0)) / RetrTotal
ProporcaoRessNProp = RessNProp / RessTotal
ProporcaoRetrNProp = Mínimo(RetrNProp, RessNProp) / RetrTotal

Obs1: Nos casos em que RessTotal tiver valor nulo, serão atribuídos respectivamente os valores 1 e 0 para ProporcaoRessProp e ProporcaoRessNProp. Da mesma forma, quando RetrTotal for nulo, serão atribuídos respectivamente os valores 1 e 0 para ProporcaoRetrProp e ProporcaoRetrNProp.

Obs2: Caso as proporções sejam menores que -1 ou maiores que 2, estas serão limitadas a estes valores.

O cálculo acima deve ser realizado com os dados agregados dos 12 meses de cálculo para cada grupo de ramo. Em seguida, os valores precisam ser alocados na classe de negócios correspondente, de acordo com os incisos I e II do Art. 43 da Resolução CNSP nº 321 de 2015.

Aos valores de sinistros de cada classe de negócio são aplicados os fatores de risco definidos nas tabelas 1 (fatores reduzidos) ou 2 (fatores padrão) do anexo II. Em seguida, os resultados são agregados de acordo com a fórmula do artigo 1º do mesmo anexo, utilizando os fatores de correlação definidos na tabela 2 do anexo III.

OBS1: Embora a norma já apresente fatores reduzidos de risco para cálculo do módulo r.prov.danos, esses fatores não poderão ser utilizados pelos resseguradores até que a SUSEP defina critérios específicos para sua aplicação.

OBS2: A utilização das funções Máximo/Mínimo na apuração do Sinistro Retido Proporcional e das proporções ProporcaoRetrProp e ProporcaoRetrNProp visa a compensar distorções observadas em casos extremos, como grandes sinistros em riscos aceitos de forma proporcional mas que contam com proteção não proporcional. Através deste mecanismo, sempre que as receitas de retrocessão não proporcionais superam o total de sinistros não proporcionais, a diferença entre esses dois valores é abatida do Sinistro Retido Proporcional e o Sinistro Retido Não Proporcional é considerado zero. No entendimento da Susep não faria sentido considerar um Sinistro Retido Não Proporcional negativo, sendo que o mesmo sinaliza, de forma geral, que a supervisionada possui proteção não proporcional para sinistros aceitos na modalidade proporcional.

OBS3: Como as informações do quadro 6R não permitem segregar as operações de resseguro facultativo entre as modalidades proporcional e não proporcional, a SUSEP, seguindo a característica predominante no mercado, realiza seu cálculo considerando todo o resseguro facultativo como proporcional.